



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

93
Fls. n.º 67

- LEI MUNICIPAL Nº 437, DE 19 DE AGOSTO DE 1.993 -

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE JACUPIRANGA A REAJUSTAR OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

JOSÉ FERNANDES BÉRTOLA, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar em 10% (deis por cento) os salários dos funcionários efetivos, contratados sob o regime da C.L.T., ocupantes de cargos em comissão, pensionistas e inativos, referente o mês de agosto de 1.993.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Artigo 2º da Lei Municipal Nº 436, de 23/07/93, para todos os fins e efeitos de direito.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 19 de agosto de 1.993.

JOSÉ FERNANDES BÉRTOLA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 19 de agosto de 1.993.

LAURA DE SOUZA LARA

Enc. do Setor Administrativo